

3.2. CH Vertentes do Rio Grande (GD2): região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia86894333 (exclusivo) e toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia868953993 (exclusivo), (exceto GD1);

3.3. CH do Entorno do Reservatório de Furnas (GD3): região do entorno do reservatório de Furnas, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia868799331 (inclusive) (exceto GD1, GD2, GD4 e GD5);

3.4. CH Rio Verde (GD4): toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia868861171 (inclusive);

3.5. CH Rio Sapucaí (GD5): à montante da região do reservatório de Furnas, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia868871531 (exclusivo);

3.6. CH dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6): toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia8684199 (apenas área da bacia no Estado);

3.7. CH dos Afluentes do Médio Rio Grande (GD7): região do entorno do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto) e ribeirão Sapucaí, toda a área à jusante de GD3 e à montante da bacia com código de bacia,cobacia86873997977 (inclusive) e à montante da bacia com código de bacia,cobacia8686591 (apenas área da bacia no Estado);

3.8. CH dos Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8): baixo curso do rio Grande à jusante do reservatório de Mascarenhas de Moraes (Peixoto), toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia8681111 (inclusive) e à jusante de GD7 e GD6 (apenas área da bacia no Estado);

3.9. CH dos Rios Piracicaba e Jaguari(PJ1): a totalidade da bacia no Estado.

4. UEG - 4 Afluentes do Rio Doce:

4.1. CH do Rio Piranga (DO1): região do alto rio Doce, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia7769111 (inclusive);

4.2. CH do Rio Piracicaba (DO2): bacia do rio Piracicaba, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia776811111 (inclusive);

4.3. CH do Rio Santo Antônio (DO3): bacia do rio Santo Antônio e margem esquerda do rio Doce, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia7765999 (inclusive, parcela da margem esquerda do rio Doce) na margem esquerda do rio Doce à jusante de DO3 (apenas área da bacia no Estado);

4.4. CH do Rio Suaçuí (DO4): região da bacia do rio Suaçuí Grande, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia77617973 na margem esquerda do rio Doce, à jusante de DO3 (apenas área da bacia no Estado);

4.5. CH do Rio Caratinga (DO5): região do rio Caratinga, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia7763399 (inclusive, parcela da margem direita do rio Doce) na margem direita do rio Doce à jusante de DO1 e DO2;

4.6. CH Águas do Rio Manhuaçu (DO6): região do rio Manhuaçu, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia77617973 na margem direita do rio Doce, à jusante de DO5 (apenas área da bacia no Estado);

5. UEG - 5 Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo:

5.1. CH dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri (MU1): a totalidade da bacia no Estado;

5.2. CH do Rio São Mateus (SM1): a totalidade da bacia no Estado;

5.3. CH dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1): região do alto rio Jequitinhonha, a partir da bacia com código de bacia,cobacia7745111 (inclusive) toda a área à montante;

5.4. CH do Rio Araçuaí (JQ2): bacia do rio Araçuaí a partir da bacia com código de bacia,cobacia7742111 (inclusive);

5.5. CH dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha (JQ3): região do baixo rio Jequitinhonha, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia774113793, (exceto JQ1 e JQ2) e (apenas área da bacia no Estado);

5.6. CH do Rio Mosquito e demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo (PA1): a totalidade da bacia no Estado;

6. UEG - 6 Afluentes do Rio Paranaíba:

6.1. CH dos Afluentes Mineiros Alto Paranaíba (PN1): a partir da bacia com código de bacia,cobacia8695913 (inclusive), toda a área à montante (exceto PN2) e (apenas área da bacia no Estado);

6.2. CH do Rio Araguaí (PN2): a partir da bacia com código de bacia,cobacia8698197 (inclusive), toda a área à montante;

6.3. CH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3): região do baixo rio Paranaíba, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia8691111 (inclusive) e à jusante de PN1 (apenas área da bacia no Estado);

7. UEG - 7 Afluentes do Rio Paraíba do Sul:

7.1. CH dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíba (PS1): região das bacias dos rios Preto e Paraíba, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia778771919 (inclusive) e (apenas área da bacia no Estado);

7.2. CH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé (PS2): região das bacias dos rios Pomba e Muriaé, toda a bacia à montante da bacia com código de bacia,cobacia7781977 (exceto PS1) e (apenas área da bacia no Estado);

(*Republicação daDeliberação Normativa CERH-MG nº 71, de 22 de dezembro de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, de 31 de dezembro de 2021.

12 1634096 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 489, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
Aprova a recomposição da Comissão de análise dos resultados do monitoramento da governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais.
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS,criado pelo Decreto nº 26.961, de 28 de abril de 1987, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e seus regulamentos,
CONSIDERANDOo disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 61, de 13 de dezembro de 2018;

DELIBERA:
Art. 1º- Aprovar a recomposição daComissão de análise dos resultados do monitoramento da governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais, de que trata o art. 3º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 61, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º -Para atender aos objetivos da presente Deliberação, a Comissão terá a seguinte composição:

- I-representantes do Estado:
a) Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad);
II -representantes dos Municípios:
a) Prefeitura Municipal de Itabirito;
b) Prefeitura Municipal de Patrocínio;
III -representantes dos usuários de recursos hídricos:
a) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA);
b) Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram);
IV -representantes de entidades da sociedade civil correlacionadas à temática de recursos hídricos:
a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG);
b) Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Art. 3º - Esta deliberaçãoentra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de março de 2022.
Marília Carvalho de Melo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 1634097 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor:
Masp 1.043.791-1, GERALDO DA FONSECA CANDIDO FILHO, a partir de 01/04/2022, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais,DECLARA APOSENTADO,a partir de 01/04/2022,nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, GERALDO DA FONSECA CÂNDIDO FILHO,MASP 1.043.791-1, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F,Iotadona Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais,CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor:
Masp 1.043.791-1, GERALDO DA FONSECA CÂNDIDO FILHO,referente a 08meses do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.255.531-4, GABRIEL ROCHA CAMPANHA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 08/09/2015;

Masp 1.152.365-1, MARCELO VIANA DE ÁVILA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 14/12/2017;

Masp 1.251.132-5, CARLA COSTA E SILVA RAIZER, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 29/04/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: MASP 486.607-5, SONIA MARIA TAVARES MELO, por 02 meses,referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/04/2022.

12 1633942 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor:
MASP 1.020.793-4, EDNO CESAR DA SILVEIRA, a partir de 26/04/2022, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau D.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO,a partir de 26/04/2022,nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, EDNO CESAR DA SILVEIRA,MASP 1.020.793-4,ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau D,Iotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito a receber lotação de 7/10 (sete décimos) do valor atribuído à Função Gratificada de Coordenador de Atividade Técnica Descentralizada, da mesma autarquia, considerando ter sido dela afastado em 20 de junho de 2007, a partir de 15 de junho de 2007, sem ser a pedido ou por penalidade, comprovando contar mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício em função gratificada, considerando para este fim a contagem de tempo até 13 de junho de 2001, véspera da efetivação do servidor,de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 14/10/2020.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aoservidor:
Masp 1.020.793-4, EDNO CESAR DA SILVEIRA, referente à 09meses do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau D.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, àservidora: MASP 1.489.591-6, ANA CLARA MIQUELITO CHIRICO, a partir de 17/10/2021, para fins de regularização funcional.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aoservidor: MASP 1.020.840-3, PAULO HENRIQUE, por 01mês referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15/01/2021, para fins de regularização funcional.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 388.711-4, ILMA SOARES DA SILVA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6ºquinquênio de exercício, a partir de 20/06/2018;

Masp 1.021.083-9, JOSE CARDOSO DA SILVA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 09/01/2019;

Masp 1.021.092-0, LOURIVAL ANDRADE DE CARVALHO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 13/05/2020;

Masp 1.020.806-4, JOSE MARIA CASTRO JUNIOR, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2014;

Masp 1.020.806-4, JOSE MARIA CASTRO JUNIOR, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2019;

Masp 1.368.485-7, MARCELO YUTO NOGUEIRA SEDIYAMA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 30/06/2019;

Masp 1.363.879-6, THAMIRIS LOPES CHAVES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 26/04/2019;

Masp 1.020.843-7, LAURO BATISTA TULER, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 02/03/2020;

Masp 1.021.158-9, GISELE LANGKAMMER, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/03/2020;

Masp 1.020.798-3, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 23/08/2019;

Masp 1.020.859-3, MESSIAS ALVES DE SOUZA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6ºquinquênio de exercício, a partir de 26/03/2016;

Masp 1.021.124-1, LUIZ HENRIQUE FERRAZ MIRANDA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 6ºquinquênio de exercício, a partir de 03/07/2019;

Masp 1.020.878-3, JOAO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 12/05/2016;

Masp 1.020.737-1, JOÃO FLORIANO DA SILVA, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2018;

Masp 1.020.469-1, RENATO GOMES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 9ºquinquênio de exercício, a partir de 08/03/2020;

Masp 1.020.741-3, MILTON FABIANO MATEUS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 23/07/2018;

Masp 1.020.634-0, ROSANGELA MARIA DE CARVALHO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio de exercício, a partir de 20/04/2020.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, aoservidor: Masp 1.021.171-2, JOSÉ ALBERTO GOMES FERREIRA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/12/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, aoservidor: Masp 1.021.171-2,JOSÉ ALBERTO GOMES FERREIRA, AUXILIAR AMBIENTAL, a partir de 19/12/2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §20, artigo 36 da CE de 1989 e § 2º, artigo 144 do ADCT, redação dada pela EC nº104 de 2020, combinado com o artigo 3º da ECF nº 47 de 2003, ao servidor: Masp 1.020.766-0, LUIZ CARLOS LOPES BENICIO, a partir de 08/03/2022.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aoservidor: Masp 1.021.094-6, LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 28/01/2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aoservidor: Masp 1.021.094-6,LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, AUXILIAR AMBIENTAL, a partir de 28/01/2020.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, à servidora: Masp 1.021.173-8, ADRIANA BATISTA MACHADO MENDONÇA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6ºquinquênio,a partir de 23/02/2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, à servidora: Masp 1.021.173-8, ADRIANA BATISTA MACHADO MENDONÇA, AUXILIAR AMBIENTAL, a partir de 23/02/2020.

12 1633987 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retifica-se a portaria nº .º 1702992 publicada dia 13/04/2021: Onde se lê: Outorgado: Gláucia Goellner. CPF: 478.32*.***.**, Empreendimento: Gláucia Goellner. Leia-se: Outorgado: Ademir Maçanori Honda. CPF: 901.84*.***.**, Empreendimento: Fazenda Santa Rosa ou Barra - Lote 23, Município: Paracatu/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Unai, 12 de Maio de 2022.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 09313 de 03/03/2022. Requerentes: João Batista Paschoalin. CPF: 010.17*.***.**, Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: devido a duplicidade da solicitação. Município: Paracatu/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Unai, 12 de Maio de 2022.

12 1633525 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 06467/2022, Usuário: Suiguem Agropecuária Ltda. Berilo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1403045/2022. *Processo nº 19287/2022, Usuário: Prefeitura Municipal de Itamarandiba, Itamarandiba, Deferido, Portaria nº 1403105/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de Maio de 2022.

12 1633471 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquiva-se o processo nº 46773/2020de 13/08/2020. Requerente: Lael Vieira Varella / Fazenda Boa Esperança. CPF: 003.037.206-20. Curso d'água: Poço Tubular.Motivo: Considerando que nos termos do§ 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 - A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma imtempista acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 46773/2020. Município: Muriaé - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubá, 12 de maio de 2022.

12 1633730 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga da Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 1305327 publicada dia 03/07/2019.

Outorgado: Palmeiras Empreendimentos Agropecuários Ltda – CNPJ: 19.221.787/0001-40. Onde se lê: Finalidade: Tempo de captação de 02.00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo de Validade: 05 (cinco) anos. Condicionantes: 1. Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro na captação de água subterrânea por meio de poço tubular e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. Obs.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo conselho do profissional habilitado. 2. O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante a validade da portaria de outorga. 3. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente (Poderá alterar frequência conforme a intervenção), armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente

e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. PRAZO: Durante a validade da portaria de outorga. 6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. 7 - Comprovar a implantação de laje de proteção com 01m2 de área e 0,2m de espessura no poço por meio de relatório fotográfico. PRAZO: até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de outorga. Leia-se: Finalidade: Tempo de captação de 04:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo de Validade: 10 (dez) anos. Condicionantes: 1. Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro na captação de água subterrânea por meio de poço tubular e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático. PRAZO: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. Obs.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo conselho do profissional habilitado. 2. O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria Igam Nº 48/2019 PRAZO: Durante a validade da portaria de outorga. 3. Realizar leituras diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Semestralmente a partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Comprovar a implantação de laje de proteção com 01m2 de área e 0,2m de espessura no poço por meio de relatório fotográfico. PRAZO: até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de outorga. Município: Paraopeba – MG. CANCELAMENTOS:

Cancela-se a portaria nº 1302644 publicada dia 26/04/2022. Outorgado: Frigorífico Nathan & Matheus Eireli – CNPJ: 22.419.450/0001-56. Motivo: Outorga vinculada ao licenciamento ambiental devem ser concomitantes com a publicação do processo de licenciamento, nos termos da legislação e instruções institucionais vigentes. Município: São José da Lapa – MG.

Cancela-se a pedido do empreendedor o processo nº 42528 de 20/08/2021. Empreendimento: Eagle do Brasil Ltda. CNPJ: 66.975.699/0002-02. Curso d'água: Poço Tubular. Município: Mateus Leme – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2022.

12 1633777 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: